



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2739, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 2.731, de 21 de Janeiro de 2026, para incluir o Art 2A e § 1º, § 2º, § 3º , e dá outras providências.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Campo Novo RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o **Art. 2A** e **§ 1º, § 2º, § 3º**, na Lei Municipal nº 2.731, de 21 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2A. A contratação dos profissionais de que trata esta Lei ficará condicionada à apresentação de exame toxicológico, com resultado negativo para substâncias psicoativas ilícitas, como medida excepcional de proteção ao interesse público, à segurança dos serviços prestados e à saúde da população, considerando a existência de denúncia recebida pelo Ministério Público acerca do uso de substâncias ilícitas por servidores em ambiente de trabalho, exigência esta limitada ao momento da contratação.

§ 1º O exame toxicológico será realizado às expensas do candidato, em laboratório devidamente credenciado, observado o sigilo das informações, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e o respeito à intimidade e dignidade do contratado.

§ 2º A exigência prevista no caput aplica-se exclusivamente como requisito prévio à contratação, não podendo ser utilizada para controle permanente, discriminatório ou desvinculado do interesse público que a fundamenta.

§ 3º A Administração deverá assegurar que a aplicação desta exigência observe os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e finalidade pública,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

vedada sua utilização para fins diversos daqueles previstos nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo-RS, 03 de Março de 2026.

PEDRO DOS SANTOS

PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANESSA EBERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.739, de 03/03/2026 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 03/03/2026 à 02/04/2026.

Secretaria de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
VANESSA EBERT
Matrícula 3022

